

o subsídio (parte fixa e parte variável) a partir de 1º de Agosto de 1988, passará a ser de c\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta cruzados) sendo a parte fixa de c\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta cruzados) e a parte variável de c\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oitenta cruzados)

Art. 3º → A verba de representação do presidente da câmara Municipal de Moema - Mg., será de 02/03 da parte fixa.

Art. 4º → As despesas decorrentes da Resolução correrão a conta de dotações próprias.

Sala de reuniões da câmara de Moema - Mg. em 31/08/88.

Presidente → José Ernando

Secretário → Adelio Cardoso Gontijo.

Lei nº 455

P.L. 03/88.

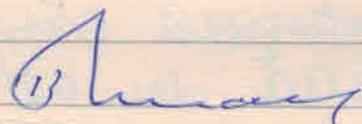
"Autoriza assinar cópias"

A câmara Municipal de Moima, Mg.,
decreta e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o Poder Executivo autorizado
assinar convênio com a Secretaria de
Estado de Assuntos Municipais, visando
a receber verbas para obra de infra-
estrutura no Município de Moima.

Art. 2º → Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Prapitua Municipal de Moima, 18
de outubro de 1988.

Prapito Municipal → 

Lei nº 456